

RESOLUÇÃO CIB Nº 338/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre solicitação de aprovação da proposta para a distribuição dos medicamentos Insulina Humana NPH e Regular, adquiridos pelo Ministério da Saúde, destinando-o ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 348ª Reunião (280ª Ordinária), realizada no dia 28/08/2023 e;

Considerando que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica é uma estratégia do SUS que visa garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, entre eles a insulina humana NPH e a insulina humana regular. Considerando a Portaria GM/MS Nº 532/2023 propõe a alteração do art. 35 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017, para possibilitar que as Secretarias Municipais de Saúde das capitais dos Estados tenham a opção de receber os medicamentos insulina humana NPH e regular diretamente pelo Ministério da Saúde em seus almoxarifados;

Considerando que atualmente, após a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, a insulina é enviada para o Estado do Amazonas, onde a responsabilidade pela sua redistribuição é atribuída à Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA), que estabelece critérios para a redistribuição dos medicamentos aos municípios do Estado;

Considerando o Processo 01.01.017101.022986/2023-90, que trata sobre solicitação de aprovação da proposta para a distribuição dos medicamentos Insulina Humana NPH e Regular, adquiridos pelo Ministério da Saúde, destinando-o ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus/AM;

Considerando Parecer favorável da Gerente de Assistência Farmacêutica DPAF/CEMA/SES-AM, Sra Gleice Vanessa Baiocco, tendo em vista a busca por constantemente melhorias na gestão e distribuição dos medicamentos, garantindo assim a efetividade do programa e o atendimento adequado às necessidades da população diabética no Estado do Amazonas.


RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação de que a capital Manaus/AM receba as insulinas NPH e regular em sua central de abastecimento farmacêutico (Diretoria de Logística – DLOG), com finalidade de otimizar o processo logístico de distribuição, reduzindo o tempo de espera para a chegada dos medicamentos aos pacientes. Além disso, visa dar maior autonomia da SEMSA no gerenciamento da assistência farmacêutica, permitindo uma melhor adequação às demandas locais e garantindo maior agilidade na reposição de estoques.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de agosto de 2023.



O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 338//2023, datada de 28 de agosto de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.


ANOAR SAMAD
Secretário de Estado de Saúde